LEI Nº 1.695/ 93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE MURIAÉ, SEDE E FORO NESTA CIDADE DE MURIAÉ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Povo de Muriaé por seus legítimos representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Centro de Educação e Promoção Social de Muriaé, entidade inscrita no CGC – Ministério da Fazenda sob o nº 26.142.489/0001-20 com sede na Travessa Expedicionário nº 27, bairro Santa Rita, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 10 de março de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé